

Solicitação nº: 0238/2023; Favorecido: JOSE ALBERTO ALEXANDRE XAVIER; Cargo/Função: TÉCNICO JUDICIÁRIO; Deslocamento: GOIANIA a LUZIANIA; Finalidade da Viagem: Realizar a reinstalação de equipamentos, assegurando o pleno funcionamento do sistema de monitoramento (CFTV) no cartório eleitoral de Luziânia.; Afastamento: 29/06/2023 a 30/06/2023; Nº de diárias: 1,5; Valor Unitário: 632,00; Total Bruto: 948,00; Total Líquido: 840,48

PORTARIAS

PORTARIA N° 132/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos autos do Recurso Especial Eleitoral nº 0600831-43.2020.6.09.0097, que determinou a realização de novas eleições majoritárias no Município de São Simão-GO, nos termos do art. 224, §3º, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO N° 389 que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de São Simão e aprova o respectivo calendário eleitoral,

CONSIDERANDO as Resoluções TSE nº 22.901/2008 e respectivas alterações, TRE/GO nos 77 /2005 e 257/2016 e CNJ nº 88/2009, além das Portarias da Presidência nos 538/2009, 517/2010, 839/2010,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações para a realização de serviços extraordinários deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Serviço Extraordinário - GSE, na página da intranet deste Tribunal, aba "serviços".

Art. 2º O planejamento das horas extraordinárias do mês de julho deverá ser encaminhado, via GSE, excepcionalmente, até o dia 31/7, ao tempo em que os planejamentos de agosto e setembro deverão ser encaminhados até o dia 12 de agosto de 2023.

Art. 3º Para as atividades relacionadas às eleições que não possam ser efetivadas durante a jornada ordinária, devidamente justificada, cada servidor deverá considerar a jornada ordinária diária de 8 (oito) horas, com observância de 40 horas semanais e poderá realizar até 2 (duas) horas extras por dia útil, até 5 (cinco) horas extras por final de semana (sábado ou domingo) e feriados e 10 (dez) horas no sábado (véspera de eleição) e domingo (dia das eleições), sendo que os serviços extraordinários serão retribuídos, em pecúnia ou para fins de compensação, exclusivamente quando prestados presencialmente.

Art. 4º As horas registradas para fins de compensação no GSE (a critério e segundo a orientação da chefia imediata) deverão ser programadas levando-se em consideração os mesmos limites previstos para fins de retribuição em pecúnia, isto é, 2 (duas) horas em dias úteis e 5 (cinco) horas aos sábados, domingos e feriados.

Art. 5º Deverão ser observados o sistema de rodízio/revezamento entre os servidores das unidades, o descanso semanal remunerado e a imprescindibilidade do serviço a ser realizado, condicionado o pagamento em pecúnia à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N° 128/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 46, inciso XVI, da [Resolução TRE n° 275](#), de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n° 395](#), de 7 de junho de 2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e indicou o seu caráter estratégico;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° da referida Resolução, que determinou que os órgãos do Poder Judiciário devem instituir laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a [Portaria TSE n° 747](#), de 5 de outubro de 2020, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (LIODS-JE);

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n° 289](#), de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral em Goiás (LIODS-JEGO);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, §1º, da supracitada Portaria PRES., que determinou que o Diretor-Geral designará os integrantes do LIODS-JEGO por portaria específica, podendo, ainda, designar servidoras ou servidores qualificados de outras unidades para integrá-lo;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n° [23.0.000005898-0](#),

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os membros integrantes do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral em Goiás (LIODS-JEGO), sob a coordenação do servidor José Carlos da Silva:

I - Leonardo de Souza Santos, Juiz Eleitoral, 99ª Zona Eleitoral;

II - José Carlos da Silva, Técnico Judiciário, ASPLAN;

III - Sílvio José Alberto de Moraes Filho, Analista Judiciário, ASPLAN;

IV - Bruno Mortari, Analista Judiciário, ASPLAN;

V - Wesley Francisco Machado de Napoli, Técnico Judiciário, ASPLAN;

VI - Hamilton Pinheiro de Oliveira, Técnico Judiciário, ASPLAN;

VII - Márcio Antônio Duarte Oliveira, Técnico Judiciário, STI;

VIII - Paulo Sérgio Taira, Analista Judiciário, STI;

IX - Weliton Pereira da Silva, Técnico Judiciário, VPCRE;

X - Melissa Viera dos Santos Valente, Analista Judiciário, VPCRE;

XI - Tânio Batista de Oliveira, Técnico Judiciário, 125ª Zona Eleitoral;

XII - Otávio Augusto de Souza, Técnico Judiciário, ASCOM;

XIII - Maria Cecília Félix de Souza Carmo, Analista Judiciário, ORE;

XIV - Antônio Luiz Vinhal Fonseca, Técnico Judiciário, EJE;

XV - Lafaiete Ribeiro de Campos, Técnico Judiciário, EJE;

XVI - Luís Gustavo do Lago Quinteiro, Analista Judiciário, SGP;

XVII - Laécio Fárley Silva Neres, Técnico Judiciário, SGP;

XVIII - Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho, Técnico Judiciário, SAO;

XIX - Flávia de Castro Dayrell, Analista Judiciário, SJD;

XX - Eduardo Petterson Fonseca Silva, Técnico Judiciário, SJD;

XXI - Filomena Lopes Ferreira Antonelli, Analista Judiciário, SJD;

XXII - Lásaro Aparecido de Lima, Técnico Judiciário, SJD.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DG n° 20, de 9 de fevereiro de 2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 249, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) da Dra. Rita de Cássia Rocha Costa, Juíza Eleitoral da 85ª Zona Eleitoral de Crixás/GO nos dias 24 e 25 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 18.7.2023, disponível no sítio do TJGO naquela data, e, em obediência ao art. 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº [23.0.000010606-2](#).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. AGEU DE ALENCAR MIRANDA, Juiz Eleitoral da 63ª Zona Eleitoral de Firminópolis/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 85ª Zona Eleitoral, com sede no município de Crixás, nos dias 24 e 25 de julho de 2023, em razão do afastamento legal da juíza titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 248, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO o artigo 15 da Resolução CNJ n.º 370/2021, que determina aos órgãos do Poder Judiciário a elaboração do Plano de Transformação Digital;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de adotar programa de inovação e transformação digital, consoante o Planejamento Estratégico Institucional para o ciclo 2021-2026;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás com a inovação, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, o Plano de Transformação Digital (PTD) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que define os serviços passíveis de serem transformados digitalmente, nos termos do Anexo I.

Parágrafo único. O PTD será revisto anualmente e amplamente divulgado, após deliberação do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

Art. 2º As unidades integrantes da Justiça Eleitoral do Estado de Goiás adotarão todas as medidas necessárias para implantar, desenvolver e aperfeiçoar a transformação digital, conforme disciplinado no PTD.

§ 1º Caberá à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão - ASPLAN a consolidação e à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI a catalogação das novas ações de que trata o caput deste artigo, as quais serão priorizadas e deliberadas pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), que, ao final, serão submetidas à aprovação da Presidência do Tribunal, dando ciência ao proponente da decisão.